

---

## Diligência Pregão Eletrônico 003/2021 – Análise Técnica sobre a Habilitação - ARV

2 mensagens

---

Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

5 de fevereiro de 2021 08:22

Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>

Cc: Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre os documentos de habilitação complementar referentes ao **Pregão Eletrônico nº 003/2021 (PA nº 2019/19048) da Licitante classificada sob análise, a Empresa ARV INSTALAÇÕES.**

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios para a habilitação das Licitantes.

Sendo assim, questiono à Divisão de Engenharia:

1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?

2) Foi possível confirmar a **autenticidade** dos Atestados de Capacidade Técnica?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até hoje, **05/02/2021, às 10:00.**

--

Att,  
Iano Sá

---

Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Contato: (92) 2129-6743  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

---

7 anexos



Atestado Cap. Tecnica - SE 1.050kVA SENAC.pdf

1579K



CAT Eng. Eletricista Alan - Policlinica Naval.pdf

4427K

 **CAT MONDIAL.pdf**  
1166K

 **Certidao CREA Eng. Eletricista - Ate 31.03.2021.pdf**  
411K

 **Certidao CREA PJ - Ate 31.03.2021.pdf**  
411K

 **Contrato Eng. Alan - ARV Instalações.pdf**  
837K

 **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA.pdf**  
184K

---

**Nilson Monteiro de Oliveira** <nilson.oliveira@tjam.jus.br>

5 de fevereiro de 2021 09:23

Para: Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Olá Iano,

Considerando os documentos apresentados, avaliamos como satisfeitos os critérios estabelecidos no Item 13.2 do Termo de Referência, Anexo IV do Edital do presente Certame, quanto à Qualificação Técnica.

Ademais, foi possível comprovar a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Senac mediante código de validação do selo de reconhecimento de firma presente no documento.

Desse modo, opinamos pelo deferimento dos documentos apresentados para efeitos de habilitação do licitante ora avaliado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

**Nilson Monteiro de Oliveira**



**Analista Judiciário - Eng. Elétrica - DVENG**

**Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**

**(92) 3303-5247 / (92) 99183-4760**